

**RELATÓRIO de AVALIAÇÃO INTERCALAR**

**Relativo ao**

**PLANO DE PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E  
INFRAÇÕES CONEXAS**

***GRUPO PORTO EDITORA***

**OUTUBRO DE 2024**

## ÍNDICE

Introdução.....	3
1. Objeto do presente relatório.....	3
2. Monitorização da implementação do PPR relativamente às situações de risco elevado.....	3
3. Ações e recomendações a implementar .....	4
4. Conclusões.....	5

## Introdução

Volvidos cerca de 24 meses da adoção e implementação de um Programa de Cumprimento Normativo, no âmbito do qual foi aprovado o Plano de Prevenção de Riscos da Corrupção e Infrações Conexas (doravante PPR), que abrange toda a organização e atividades das empresas do GPE (Grupo Porto Editora), é chegado o momento de proceder, uma vez mais, à sua avaliação intercalar, tal como estabelecido no n.º 4, alínea a) do art. 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 09 de dezembro, que instituiu o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante RGPC).

### 1. Objeto do presente relatório

O presente relatório visa dar cumprimento ao disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC (aprovado pelo DL n.º 109.º-E/2021, de 09-10).

O referido normativo estabelece que, para controlo da execução do PPR, deve ser elaborado, no mês de outubro de cada ano, um **relatório de avaliação intercalar** relativo às situações identificadas como sendo de risco elevado, pelo que este é o objeto do presente relatório.

Este relatório intercalar foi elaborado pela área de *Compliance e Legal* e aprovado pela Administração e será publicitado na Intranet do GPE e página oficial de cada uma das empresas do Grupo, conforme previsto legalmente e no PPR.

### 2. Monitorização da implementação do PPR relativamente às situações de risco elevado

O PPR do GPE, em cumprimento do estabelecido no RGPC, identifica e classifica as várias situações que comportam risco no âmbito das atividades exercidas, nomeadamente as de risco elevado. Nesse âmbito, incumbe ao Responsável pelo Cumprimento Normativo, em particular e no quadro deste relatório, averiguar da adequação das medidas adotadas e resultados alcançados relativamente às situações de risco elevado, de modo

a garantir que as mesmas são apropriadas à mitigação dos riscos a que a atividade do Grupo está exposta.

Ora, não tendo sido detetado, reportado ou denunciado qualquer incidente, interna ou externamente, que pudesse indiciar alguma insuficiência das classificações de risco elevado e respetivas medidas de mitigação constantes do PPR, somos a concluir pela sua adequação e eficácia.

Por outro lado, não tendo ocorrido qualquer alteração societária que obrigasse a uma revisão excecional do PPR, entende-se que o mesmo deverá manter-se em vigor no GPE, nos termos atualmente existentes.

### **3. Ações e recomendações a implementar**

Durante o ano de 2023 e início do ano de 2024 decorreram “Ações de formação” e sensibilização sobre o RGPC e o Regime Geral de Proteção de Denunciantes de Infrações (RGPDI) para todos os colaboradores do GPE, tendo ainda sido feito um levantamento, junto dos vários departamentos do GPE, sobre o estado da arte e/ou resultado da implementação das medidas preventivas e previstas para cada uma das várias áreas de negócio do GPE.

Nesse contexto, concluiu-se que as medidas preventivas previstas no PPR se mantêm ajustadas aos riscos, sem prejuízo da sua necessária reavaliação em função da introdução de novos processos, negócios ou projetos, bem como do crescimento do seu quadro de pessoal.

Tendo em consideração a adequação do previsto no PPR recomenda-se, ainda, que o GPE continue a promover a sensibilização e formação dos colaboradores, sobretudo daqueles que integraram os quadros do GPE no presente ano, propondo-se a visualização do vídeo explicativo para Formação interna, bem como a ampliação das componentes formativa e comunicativa, mais concretamente através das Direções e Chefias, numa lógica de reforço da liderança para a integridade na gestão dos seus departamentos e da organização.

#### **4. Conclusões**

Face a todo o exposto e uma vez que a estrutura organizativa do GPE se mantém nos exatos termos em que assentou a elaboração de todo o *Programa de Cumprimento Normativo* constante do RGPC, que não foi registado nenhum incidente relacionado com aquele programa, e tendo em consideração a inexistência de qualquer denúncia ou situação que indicie a prática de atos de corrupção ou infrações conexas ao longo de todo o período da sua implementação, concluímos que deverão manter-se a identificação e classificação dos riscos efetuadas, bem como as correspondentes medidas preventivas e corretivas adotadas.

No mais, confirma-se que o GPE implementou todos os mecanismos previstos no RGPC, estando previstas novas ações de sensibilização de todos os seus colaboradores e dirigentes, sobretudo dos que foram recentemente admitidos, quanto aos riscos de corrupção e infrações conexas, mostrando-se as medidas adotadas, à data, eficazes e adequadas.

#### **A Administração do GPE**